



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

E.E. JOSÉ CHEDIK

AV: DO ORATÓRIO, 2320 CEP: 03220-100 – PQ SÃO LUCAS SÃO PAULO-SP Fone: 2216-7909

## **EDITAL PARA SELEÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

### **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - CGP PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

A Direção da E. E. José Chediak comunica a abertura das inscrições de uma vaga ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica para o Ensino Fundamental e Médio.

Das Vagas:

03 vagas para CGP - Ensino Fundamental Anos Finais e Médio.

**I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO** Os requisitos para exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/6/22, Artigo 2º, ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade, desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia; §1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

**II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SEDUC 53, de 29/6/22, no Artigo 5º, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica-CPG:



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

E.E. JOSÉ CHEDIAK

AV: DO ORATÓRIO, 2320 CEP: 03220-100 – PQ SÃO LUCAS SÃO PAULO-SP Fone: 2216-7909

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;  
II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com demais membros da equipe de direção e coordenação da unidade, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação projeto político-pedagógico, juntamente com os professores, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

E.E. JOSÉ CHEDIAK

AV: DO ORATÓRIO, 2320 CEP: 03220-100 – PQ SÃO LUCAS SÃO PAULO-SP Fone: 2216-7909

- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

### III– PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da proposta de trabalho por meio de arquivo PDF remetido para o e-mail institucional da unidade ([e001880a@educacao.sp.gov.br](mailto:e001880a@educacao.sp.gov.br)), no período de 02/02/2026 a 06/02/2026.

### IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

A – Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

B – Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;

C – Experiência profissional na área de Educação.

### V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão agendadas por telefone a partir de 06/10/2025.

Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SEDUC 53, de 29/6/22, artigo 7º:

- I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – Demais documentos necessários para a concretização da designação.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.